



**EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**  
(SRP)

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ITAPEBI/BA**



# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

## ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2023

O **MUNICÍPIO DE ITAPEBI** – Estado da Bahia, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmº. Sr. Juarez da Silva Oliveira, prefeito municipal, a torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 23/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

#### RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS (Horario de Brasilia):

Início de acolhimento das propostas: ..... Dia 14/02/2023, às 17:00h.

Abertura das propostas: ..... Dia 28/02/2023, às 09:30h.

Início da disputa: ..... Dia 28/02/2023, às 09:45h.

**Tempo De Disputa:** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**Consultas:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: [itapebi.ba@hotmail.com](mailto:itapebi.ba@hotmail.com).

**Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**Cópia deste Edital e seus anexos** estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), **bem como poderá ser solicitado no através do e-mail:** [itapebi.ba@hotmail.com](mailto:itapebi.ba@hotmail.com), para todos os interessados.

**Outras informações** sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Itapebi, situadaa Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00.

#### 1. DO OBJETO

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ITAPEBI/BA**, nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo nº 010/2023 e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: [itapebi.ba@hotmail.com](mailto:itapebi.ba@hotmail.com)



# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

## ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, ou em processo de recuperação extrajudicial, bem como em dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### 3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as etapas da sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Serviço Público Municipal

4.1.1. Não serão aceitos quaisquer links de compartilhamento de arquivos de armazenamento de dados na nuvem (tais como “Onedrive”, “Google Drive”, etc.) como forma de comprovação dos requisitos de habilitação para participação neste certame, devendo o licitante encaminhar os documentos exclusivamente através da plataforma licitações-e.

4.1.2. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação e proposta de preço para cada lote que estiver concorrendo;;

4.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante arrematante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

*5.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo constante do anexo deste edital, observando as disposições editalícias e as do termo de referência integrante.*

5.1.2. Deverá ser informado em campo próprio do sistema o Valor Global;

5.1.3. Deverá constar a descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

## ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

### 7. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.1. Para fins de lance, a proposta deverá ser apresentada no sistema eletrônico, com o valor global da proposta.

7.1.2. Para julgamento, será adotado o critério de menor valor por Item, observados os prazos para fornecimento dos produtos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (§ 5º - Art. 30 – Dec. 10.024).

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

### **Edital – Pregão Eletrônico nº. 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

## ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela administração municipal, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do e-mail itapebi.ba@hotmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

## ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, entretanto no silêncio do pregoeiro, fica negado o pedido de prorrogação de prazo.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em cópia simples quando enviados pelo sistema eletrônico. Após o(s) arrematante(s) ser(em) declarado(s) vencedor(es) e, julgados eventuais recursos interpostos, os documentos de habilitação deverão ser entregues pelos interessados obrigatoriamente de acordo com o estabelecido no item 9.1.1.

#### 9.2. Habilitação jurídica:

##### a) Deverá ser apresentado pela licitante o que segue:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro





**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Serviço Público Municipal

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI) Documentos de identificação dos sócios.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

**9.3. Regularidade fiscale trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;





# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

## ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

b.1) A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

b.2) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

b.3) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.5) caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

### 9.5. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados/declarações que indiquem expressamente esses elementos, expedidos por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado.

### 9.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

**9.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.**

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

## ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, para cada lote que estiver concorrendo, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13. O licitante declarado vencedor, deverá, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o julgamento de eventuais recursos**, encaminhar os ORIGINALS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, **VIA SEDEX**, dos documentos de habilitação, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13.1. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para o email: itapebi.ba@hotmail.com.

9.14. Também deverá ser enviada pelo vencedor a via original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições deste edital.

9.14.1. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEBI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000**

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3.2. A licitante declarada vencedora deverá apresentar a proposta reformulada com desconto proporcional a todos os itens constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

## ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no edital, **o(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço por lote, classificados em primeiro lugar, e devidamente habilitados (EXCETO LOTE V – HORTFRUTI)** deverão apresentar amostras dos produtos, conforme condições a seguir:

11.2 As amostras deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itapebi, situada na Av. Othon Cachoeira Costa, nº 290, Centro, Cidade Alta, Itapebi/BA, no horário especificado na convocação do pregoeiro através do Sistema Licitações-e.

11.3 Recebidas as amostras, o Setor de Compras do Município de ITAPEBI, juntamente com uma técnica, fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns) cotado(s);

11.4. Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, deverá(ão) ser(em) substituído(s) imediatamente sob pena de desclassificação;

11.5. As amostras aceitas ficarão sob a guarda do Setor de Compras do Município de ITAPEBI para aferição com os produtos entregues, sendo devolvidas ao(s) fornecedor(es) após a constatação de sua originalidade no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação no Diário do Município;

11.6. Caso nenhum interessado apresente amostra com qualidade satisfatória, o certame em análise será declarado deserto;

11.7. Após análise do critério de qualidade, o servidor responsável pela análise, indicará ao Pregoeiro a(s) empresa(s) que cumpriu(ram) as exigências e está(ão) aptas para homologação da licitação em favor da(s) mesma(s);

### 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de(30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, bem como o registro de tal manifestação em campo que não seja o apropriado no sistema, importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (3) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que



# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

## ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitacoes-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Dentro do prazo de validade o fornecedor poderá ser convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



**16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, se couber, são as estabelecidas no termo de referência anexo a este Edital.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1 A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

20.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

20.3 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

20.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

20.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

## ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada através de protocolo no endereço: Rua Othon Cachoeira Costa, 21.3 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a respectiva ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

## ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

22.11. O Município de Itapebi não se responsabiliza por eventuais erros cometidos, quanto ao sistema eletrônico utilizado na disputa, pelos interessados no certame em destaque, devendo os licitantes obter previamente as informações necessárias à sua operabilidade através do sítio “www.licitacoes-e.com.br”.

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi–Bahiarío, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);
- c) Anexo III – Modelo Carta de Apresentação da Proposta;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- d) Anexo V – Modelo de Procuração;

**Itapebi, 14 de fevereiro de 2023**  
**JOSIVALDO MUNIZ LOPES JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Administração**





# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

## ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e suplementos, visando a formação de ata de registro de preços.

1.2 - Ainda, tem como objetivo atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Especiais do MUNICÍPIO DE ITAPEBI.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios deve-se à necessidade de tais materiais para manutenção das atividades das diversas Secretarias e Fundos Especiais do município.

2.2 - A quantidade a ser adquirida é estimada, principalmente, pelo fato da imprevisibilidade da necessidade real dos materiais, uma vez que, a demanda poderá sofrer aumento ou redução a depender da quantidade de serviços a serem prestados pelas Secretarias Municipais.

2.3 - As quantidades pré-estabelecidas no Processo Administrativo que deu origem a este Pregão para Registro de Preços se baseou na rotina pensada para cada setor e unidade componente do município.

2.4 - Salientamos que os itens, objetos deste processo, são indispensáveis para o funcionamento dos serviços públicos à comunidade.

2.5 - Os itens constantes no processo que originou o presente Termo serão utilizados pelas diversas Secretarias e Fundos Especiais do município para atendimento à demanda dos serviços públicos, inclusive os casos de uso dos recursos vinculados, como por exemplo, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE e OUTROS PROGRAMAS.

### **3 – FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - A contratação para o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no art. 15 da Lei nº. 8666/93, que regula o Sistema de Registro de Preço; Art. 1º da Lei nº. 10.520/02, e decreto 10.024/19 que dispõe sobre o Pregão Eletrônico.

### **4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO**

4.1 - A empresa contratada deverá executar fornecimento na sede, distritos, povoados e zona rural do município de ITAPEBI, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição.

4.2 - Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

4.3 - Os materiais deverão ser fornecidos em atendimento às ordens de fornecimento emitidas de acordo com as necessidades das diversas secretarias do município de ITAPEBI/BA;

4.4 - Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

### **5 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO**

A quantidade e as especificações encontram-se descritas na planilha quantitativa que faz parte integrante deste Termo de Referência como se aqui estivesse transcrito.

### **6 – DO PRAZO PARA ATENDIMENTO DO FORNECIMENTO**

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento do objeto deste Termo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da data da publicação da Ata de Registro de Preços e Homologação da autoridade superior.

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

## ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

### **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.1 – Fornecimentos dos gêneros alimentícios;

7.2 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela fiscalização quanto à execução do fornecimento contratado;

7.3 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

7.5 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

7.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao município de ITAPEBI ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

7.7 – A empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro das especificações das normas dos órgãos de fiscalização do objeto licitado.

7.8 – Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

### **8 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

8.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das especificações técnicas recomendadas;

8.2 – Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos materiais fornecidos;

8.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

### **9 - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega dos materiais, após devidamente atestadas por servidor da Secretaria Administrativa, devidamente indicado e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro com o atestado do fornecimento efetivamente executado.

9.2 - A empresa Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura as certidões Negativas de Débitos do FGTS; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; Receita Federal, Dívida Ativa da União e Previdência Social; e CNDT.

### **10 - VIGÊNCIA**

10.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano;

10.2. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período máximo da duração do exercício financeiro em que se enquadre.

### **11 - DA GARANTIA**

11.1. Não será exigida garantia do Contratado relativa à execução do objeto deste Termo de Referência.

### **12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. Os recursos financeiros para a Contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor.

### **13 - DOS DEMAIS ATOS**

13.1. Os demais atos serão praticados e formalizados em atendimento à legislação vigente sobre a matéria.



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Serviço Público Municipal

**ANEXO II**

Local e Data

À  
Comissão Permanente de licitação  
Prefeitura Municipal de .....

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sua sede à Rua..... (endereço completo), Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante legal)**  
Nome e identidade do representante legal



# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

## ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

### ANEXO III

#### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

#### DADOS DA LICITAÇÃO

<b>PREGÃO Nº 003/2023</b>	<b>PROCESSO Nº 010/2023</b>	<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ITAPEBI/BA</b>
---------------------------	-----------------------------	---

#### DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL.		CNPJ	
ENDEREÇO	CEP	TELEFONE DE CONTATO	DE
E-MAIL	BANCO	CONTA	AGÊNCIA/CIDADE

LOTE 1 - CEREAIS (SECRETARIAS DIVERSAS)						
Item	Nome	Marca	Unitário	Quantidade	Unidade	Total
1	Ameixa Fruta Tipo 1:, Adicional: Preta , Apresentação: Desidratada / Seca embalagem 1kg			20	Quilogramas	
2	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em pacote de polietileno atóxico pesando 01 kg			100	Quilogramas	
3	Chá mate original em ervas sabores variados 250 g			200	Caixas	
4	Feijão Carioca , Leguminosa Variedade Tipo: Tipo 1			2.000	Quilogramas	
5	Feijão Fradinho, Leguminosa Variedade Tipo: Tipo 1 , Apresentação: In Natura 1 kg			250	Quilogramas	
6	Achocolatado líquido, não industrializado. Composto de leite líquido integral e achocolatado em pó, Embalagem de 200 ml			2.700	Unidades	
7	ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor			600	Unidades	
8	AÇÚCAR SACHÊ data de fabricação e validade, lote, peso líquido, informações nutricionais e alergênicas. Embalagem secundária de papelão resistente, atóxico com 1000 unidades de sachê com 5 gramas Validade: 180 dias			20	Caixas	
9	Açúcar Tipo: Refinado , Características Adicionais: Branco, 1ª Qualidade 1kg			5.000	Quilogramas	
10	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Límpido Transparente , Prazo Validade: 1 ANO, Ingredientes: Sacarina Sódica,Ciclamato De Sódio E Edulcorantes , Tipo: Dietético Com Aspartame , Características Adicionais: Bico Dosador 200ml			100	Unidades	
11	Adoçante Dietético líquido Ciclamato e Sacarina 100ml			100	Unidades	

#### Edital – Pregão Eletrônico nº. 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

## ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

12	Adoçante Dietético Sachê 0,8g Caixa Com 1000 Unidades			30	Caixas	
13	Adoçante para forno e fogão Aspecto Físico: Pó Fino Branco , Ingredientes: Aspartame 500 gramas			15	Unidades	
14	Água de coco embalagem 200 ml			300	Unidades	
15	Água De Côco Verde – Embalagem Tipo Longa Vida – Caixa Com 200 Ml			200	Unidades	
16	Ameixa em Calda Prazo Validade Mínimo: 24 Meses 400 gramas			50	Unidades	
17	Anilina 10 ml Fórmula Química, Aspecto Físico Líquido ,Grau De Pureza Pureza Mínima De 99,5%			50	Unidades	
18	Arroz Branco Classe: Longo Fino , Subgrupo: Polido , Qualidade: Tipo 1 , Tipo: Agulhinha/Branco 1kg			5.000	Quilogramas	
19	Arroz Integral Classe: Longo Fino , Subgrupo: Integral , Qualidade: Tipo 1 , Tipo: Agulhinha 1kg			200	Unidades	
20	Arroz parboilizado tipo 1, classe longo fino, coloração branca, grãos íntegros, acondicionado em embalagem primária plástica em polietileno transparente 1kg			400	Quilogramas	
21	Atum ralado ao natural. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: unid 170g			250	Unidades	
22	Aveia em flocos finos, embalagem de 500g. Sem aditivos ou conservantes. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega			100	Unidades	
23	Azeite de oliva tipo extra virgem, acidez máxima de 0,5%, aspecto, sabor, cor, odor peculiares aos mesmos e deverá estar isenta de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de vidro 500ml			100	Unidades	
24	Azeite Espécie Vegetal: De Dendê, Oléo De Palma , Teor Da Acidez: Baixo Oléico , Tipo: Puro 500ml			100	Unidades	
25	Barras de cereais natural contém ingredientes selecionados para uma alimentação rica e saudável. Cereais diversos sabores: caixa com 24 unidades de 25 gramas cada			180	Caixas	
26	Barras de cereais natural contém ingredientes selecionados para uma alimentação rica e saudável. Cereais sabor castanha do Pará: caixa com 24 unidades de 25 gramas cada			180	Caixas	
27	BATATA PALHA, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, embalagem 500 gramas			200	Unidades	
28	BIACOITO AMANTEIGADO sabor Chocolate: Especificações: Embalagem contendo no mínimo 400 g, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade			500	Unidades	
29	Biscoito - Sabor: Maisena, Sachê 02 unidades 9 gramas Características Adicionais: Sem Lactose, Tipo: Bolacha, Ingredientes: Sem Gordura Trans			500	Unidades	

### Edital – Pregão Eletrônico nº. 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

## ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

30	Biscoito água e sal 400g			1.200	Unidades	
31	BISCOITO AMANTEIGADO DE LEITE: Especificações: Embalagem contendo no mínimo 400 g, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade			500	Unidades	
32	BISCOITO AMANTEIGADO DOCE: Especificações: Embalagem contendo no mínimo 400 g, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade			400	Unidades	
33	Biscoito Apresentação: Redondo , Sabor: Leite , Classificação: Doce , Características Adicionais: Sem Recheio , Tipo: Rosquinha , Aplicação: Alimentação Humana 400 gramas			500	Unidades	
34	Biscoito Club Social Integral Açúcar, Farinha De Trigo E Fibra , Características Adicionais: Sem Recheio , Sabor: Cereais Diversos integral, pacote 144 gramas com 06 unidades			1.000	Unidades	
35	Biscoito doce, tipo Maisena, sabor CHOCOLATE, livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica transparente resistente original de fábrica (tipo 3 x 1) com 400g			500	Unidades	
36	Biscoito doce, tipo Maisena, sabor TRADICIONAL, livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica transparente resistente original de fábrica (tipo 3 x 1) com 400g			2.400	Unidades	
37	BISCOITO RECHEADO. Sabores podem ser escolhidos no momento da entrega. Embalagem primária Prazo mínimo de validade: 6 meses. Embalagem com no mínimo 140 gramas			1.400	Unidades	
38	Biscoito Rosquinha, Sabor: Coco , Classificação: Doce , Características Adicionais: Sem Recheio , Tipo: Rosquinha , Aplicação: Alimentação Humana , Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten 400 gramas			200	Unidades	
39	Biscoito salgado tipo cream cracker. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias-primas, sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. peso 400 gramas.			3.400	Unidades	
40	Biscoito sem glúten, tipo cookie, sabor laranja e mel, integral com soja, arroz e milho, fonte de fibras e proteínas. Embalagem com as seguintes informações: não contém glúten, tabela nutricional, data de validade, peso líquido 150g			50	Unidades	
41	BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL, pacote 144 gramas com 06 unidades, sabores variados (natural, pizza, ervas, etc),			1.000	Unidades	
42	Biscoito Tipo: Rosquinha , Características Adicionais: Sem Recheio , Sabor: Chocolate			250	Unidades	
43	Bolo Alimentício - Tipo: Com Recheio, Características Adicionais: Embalagem Individual, Sabor: Baunilha 40 gramas			500	Unidades	
44	Bolo Alimentício - Tipo: Com Recheio, Características Adicionais: Embalagem Individual, Sabor: Chocolate 40 gramas			500	Unidades	
45	Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Suave , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo 250			6.000	Unidades	

### Edital – Pregão Eletrônico nº. 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Serviço Público Municipal

	gramas					
46	Caldo tempero culinário - CALDO DE CARNE, embalagem c/ 06 unidades de, no mínimo, 57 g			200	Unidades	
47	Caldo tempero culinário - CALDO DE FRANGO, embalagem c/ 06 unidades de, no mínimo, 57 g			200	Unidades	
48	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem de 1kg			10	Quilogramas	
49	Catchup , Apresentação: Creme , Composição: Tradicional 400 gramas			100	Unidades	
50	Chocolate Tipo: Preto , Apresentação: Granulado , Sabor: Tradicional 500 gramas			100	Pacotes	
51	Côco Ralado Ingredientes: Amêndoa De Côco , Características Adicionais: Desengordura, Sem Glúten , Apresentação: Desidratado E Triturado 250gramas			100	Unidades	
52	CREME DE LEITE - CREME DE LEITE, em embalagem tetra pak de 200 gramas, pasteurizado – 100% de origem animal. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação			400	Unidades	
53	Ervilha em conserva - em lata com peso líquido drenado com no máximo 200 gramas. Prazo de validade mínimo de 24 meses a contar da data de entrega			200	Unidades	
54	Extrato De Tomate - Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme 500 gramas			600	Unidades	
55	Farelo Trigo Características Adicionais: Ensacado No Máximo 13,5% De Umidade , Dosagem: Proteína Bruta - Mínimo 14 E Fibra Bruta - Máximo PE 250 gramas			50	Unidades	
56	Farinha a base de milho 230g			50	Unidades	
57	Farinha de arroz - produto à base de arroz pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em lata ou depósito plástico apropriados, hermeticamente fechados 400 grama			100	Unidades	
58	Farinha De Mandioca Aspecto Físico: Tipo 1 , Acidez: Baixa Acidez , Classe: Fina , Grupo: Seca , Subgrupo: Branca 1 kg,			800	Quilômetros	
59	Farinha De Rosca" Material: Pão De Trigo , Aplicação: Culinária Em Geral 500 gramas			100	Unidades	
60	Farinha de tapioca hidratada, embalagem de 1kg, Contendo nome do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade.			200	Unidades	
61	Farinha De Trigo Grupo: Doméstico , Ingrediente Adicional: Com Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico , Tipo: Tipo 1, Especial 1 kg			400	Pacotes	
62	Farinha De Trigo Grupo: Industrial , Ingrediente Adicional: Sem Fermento , Tipo: Tipo 1, Especial 1 kg			400	Pacotes	
63	Farinha Láctea, Ingredientes Principais: Trigo E Leite, Ingredientes Adicionais: Fortificado Com Vitaminas E Minerais lata 400 gramas			100	Latas	

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com





# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

## ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

64	Feijão Preto, Leguminosa Variedade Tipo 1 , Apresentação Orgânica embalagem com 1 kg			200	Quilogramas	
65	Fermento instantâneo para massa doce Tipo: Biológico Seco, Apresentação: Pó, Composição 100 gramas			300	Unidades	
66	Fermento químico Tipo: Biológico Seco 40 gramas			200	Unidades	
67	FLOCÃO DE MILHO: flocado, tipo flocão obtido a partir de grãos de milho, 500 gramas			500	Unidades	
68	Frutas cristalizadas, compostas por mamão verde, mamão vermelho e laranja da terra (azeda), formato cúbico, de 1ª qualidade			20	Unidades	
69	FUBA DE MILHO, embalagem com no mínimo 500 gramas			300	Unidades	
70	Gelatina diet em pó sabores diversos 35g			250	Unidades	
71	GELATINA EM PO, sabores variados, embalagem com no mínimo de 12 gramas			1.100	Unidades	
72	GOIABADA Não Confeitado Forma Apresentação: Tablete , Tipo: Massa , Sabor: Goiaba 500 gramas			150	Unidades	
73	IOGURTE DIET 180ml SEM AÇÚCAR			50	Unidades	
74	IOGURTE INTEGRAL 180ml			40	Unidades	
75	IOGURTE INTEGRAL, rico em nutrientes, embalagem de aproximadamente 900ml			4.000	Unidades	
76	IOGURTE SEMIDESNATADO, sabores variados, rico em nutrientes. 180 MI			50	Unidades	
77	Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Verde , Tamanho: Grande , Apresentação: Com Caroço 500 gramas			200	Unidades	
78	LEITE CONDENSADO 395 gramas			400	Unidades	
79	LEITE DE COCO 200 ml			500	Unidades	
80	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400 gramas			100	Unidades	
81	Leite Em Pó Nan Comfor 02 Infantil Acima 6 Meses Lata 400G - Nan Comfor Fórmula Infantil para Lactentes de 6 a 12 meses de idade. Com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten			30	Latas	
82	Leite em pó Nan Fórmula infantil Comfor 1 em lata de 400g - 0 a 6 meses			30	Latas	
83	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE SACAROSE 400 g			100	Unidades	
84	LEITE EM PÓ SEMI DESNATADO 400 g			15	Unidades	
85	LEITE EM PÓ, sem lactose, leite semidesnatado com 400 gramas para rescenascidos			30	Unidades	
86	LEITE EM PÓ, sem lactose, sacarose, frutose e glúten 300 gramas			50	Unidades	
87	LEITE, líquido 1 litro, INTEGRAL PASTEURIZADO			1.000	Unidades	
88	LEITE, líquido 1 litro, tipo A			500	Unidades	
89	Lentilha embalagem 500g			25	Unidades	
90	MACARRÃO DE LASANHA, comum, pacote com 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.			110	Unidades	
91	Macarrão parafuso de trigo integral contendo no mínimo 5g de fibras na porção - embalagem de 500g			50	Unidades	
92	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 gramas			500	Unidades	

### Edital – Pregão Eletrônico nº. 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

## ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

93	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 gramas			350	Unidades	
94	MAIONESE, tradicional, embalagem contendo 500 gramas			280	Unidades	
95	MANTEIGA, com sal de primeira qualidade, 500 gramas			200	Unidades	
96	Margarina blister com sal 10g embalagem com 192 unidades			4	Caixas	
97	Margarina blister sem sal 10g embalagem com 192 unidades			4	Caixas	
98	MARGARINA VEGETAL, com sal, embalagem: pote com 250 gramas			250	Unidades	
99	MARGARINA VEGETAL, com sal, embalagem: pote com 500 gramas			400	Unidades	
100	MARGARINA VEGETAL, sem sal, embalagem: pote com 500 grama			100	Unidades	
101	MASSA PARA SOPA 500 gramas			300	Unidades	
102	MILHO BRANCO OU AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500 gramas			300	Unidades	
103	MILHO DE XEREM, Embalagem com no mínimo 1 kg			50	Unidades	
104	MILHO PARA PIPOCA, de primeira, em grão seco, embalagem de 500 gramas.			340	Unidades	
105	MILHO VERDE, em conserva, embalagem com no mínimo 350 gramas			400	Unidades	
106	MISTURA PARA BOLO, sabor baunilha, peso líquido mínimo de 400 gramas.			300	Unidades	
107	MISTURA PARA BOLO, sabor chocolate, peso líquido mínimo de 400 gramas.			600	Unidades	
108	MISTURA PARA BOLO, sabor milho, peso líquido mínimo de 400 gramas.			300	Unidades	
109	Mistura para mingau sabor chocolate 500g			250	Unidades	
110	MOLHO DE TOMATE, embalagem com 340 gramas			600	Unidades	
111	MOLHO MADEIRA, embalagem sachê ou tetrapak, com 340 gramas			100	Unidades	
112	MOSTARDA, embalagem de 200 ml			70	Unidades	
113	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE CANOLA EMBALAGEM 900ML			50	Unidades	
114	ÓLEO COMESTÍVEL, de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem contendo no mínimo 900 ml			900	Unidades	
115	Ovo de chocolate ao leite com bombons recheados com trufa tradicional 200 GRAMAS			1.000	Unidades	
116	OVOS TIPO EXTRA CLASSE A BRANCO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES			1.200	Dúzias	
117	PACOTE BOMBOM com recheio a base de castanha de caju, amendoim ou avelã, envolvido por uma camada de biscoito tipo waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com peso unitário entre 20grs a 25grs, pacote com 1 kg			100	Pacotes	
118	QUEIJO FRESVAL, 1Kg			15	Unidades	
119	QUEIJO RALADO, 50 gramas			400	Unidades	
120	REFRIGERANTE À BASE DE LARANJA EMBALAGEM PET 02 LITROS			300	Unidades	
121	REFRIGERANTE, À BASE DE COLA, em embalagens pet			300	Unidades	

### Edital – Pregão Eletrônico nº. 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

## ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

	de 2 litros					
122	REFRIGERANTE, À BASE DE GUARANÁ, em embalagens pet de 2 litros			300	Unidades	
123	REQUEIJAO CREMOSO, com no mínimo 200 gramas			25	Unidades	
124	SAL REFINADO 01 kg			300	Unidades	
125	SARDINHA EM LATA PESCADO EM CONSERVA			500	Unidades	
126	SUCO PRONTO DIVERSOS SABORES EMBALAGEM CONTENDO 200ML			3.000	Unidades	
127	SUCO, de frutas, concentrado ACEROLA, garrafa de 500 ml.			500	Unidades	
128	SUCO, de frutas, concentrado CAJU, garrafa de 500 ml			500	Unidades	
129	SUCO, de frutas, concentrado GOIABA, Garrafa de 500 ml			280	Unidades	
130	SUCO, de frutas, concentrado MANGA, garrafa de 500 m			300	Unidades	
131	SUCO, de frutas, concentrado UVA, Garrafa de 500 ml			600	Unidades	
132	TEMPERO COMPLETO EMBALAGEM CONTENDO 1KG			250	Unidades	
133	TRIGO PARA QUIBE, embalagem contendo no mínimo 500 gramas			50	Unidades	
134	UVAS PASSAS 200 gramas.			30	Unidades	
135	VINAGRE BRANCO 750 ml			130	Unidades	
136	VINAGRE DE VINHO 750 ml			50	Unidades	
<b>Valor Global:</b>						

<b>LOTE 2 - CARNES (SECRETARIAS DIVERSAS)</b>						
Item	Nome	Marca	Unitário	Quantidade	Unidade	Total
1	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém , Processamento: Sem Osso , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Apresentação: Peça Inteira			800	Quilogramas	
2	Carne Defumada Tipo Corte: Toucinho (Bacon) , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Tipo Animal: Suína , Apresentação: Em Mantas			200	Quilogramas	
3	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Alcatara, Patinho, Lagarto, etc , Estado De Conservação: Congelado(A) , Apresentação: Peça Inteira (alcatara, patinho, lagarto, etc.) Congelada			1.200	Quilogramas	
4	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém , Apresentação: Moida , Estado De Conservação: Congelado			1.200	Quilogramas	
5	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Fígado , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Apresentação: Fatiada Em Bife			1.000	Quilogramas	
6	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Músculo Traseiro , Processamento: Sem Osso , Estado De Conservação: Congelado(A) , Apresentação: Peça Inteira			700	Quilogramas	
7	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Paulista , Processamento: Sem Capa De Gordura , Estado De Conservação: Congelado(A) , Apresentação: Peça Inteira			500	Quilogramas	

### Edital – Pregão Eletrônico nº. 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Serviço Público Municipal

8	CARNE DE CHARQUE Carne salgada - Tipo Corte: Ponta De Agulha - Charque, Estado De Conservação: Seco(A), Apresentação: Em Mantas, Origem: Bovina			500	Quilogramas	
9	Carne Salgada Tipo Corte: Coxão Mole - Carne De Sol , Estado De Conservação: Seco(A) , Apresentação: Pedaco , Origem: Bovina			1.000	Unidades	
10	Carne Salgada Tipo Corte: Músculo, coxão duro, Traseiro , Estado De Conservação: Seco(A) , Apresentação: Cortada , Origem: Bovina			1.000	Unidades	
11	Carne suína in natura - Tipo Corte: Carré (Bisteca), Processamento: Sem Osso, Estado De Conservação: Congelado(A), Apresentação: Fatiada			300	Quilogramas	
12	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE LOMBO, APRESENTAÇÃO FATIADA, PROCESSAMENTO TEMPERADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO			50	Quilogramas	
13	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE PERNIL, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO SEM OSSO, SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO			80	Quilogramas	
14	Linguiça Paio Defumada , Estado De Conservação: Resfriado			300	Quilogramas	
15	Toucinho Suína In Natura Tipo Corte: Estado De Conservação: Salgado , Apresentação: Cortada			500	Quilogramas	
<b>Valor Global:</b>						

<b>LOTE 3 - AVES, PEIXES (SECRETARIAS DIVERSAS)</b>						
<b>Item</b>	<b>Nome</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Total</b>
1	Carne de ave in natura - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Congelado(A) , Processamento: Com Pele, Com Osso			4.000	Quilogramas	
2	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Filé De Peito , Apresentação: Fatiado , Estado De Conservação: Congelado(A) , Processamento: Sem Pele, Sem Osso			1.000	Quilogramas	
3	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Peito , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Congelado(A) , Processamento: Com Pele, Com Osso			2.000	Quilogramas	
4	Carne de ave, tipo CHESTER, congelado, inteiro, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. embalado em saco plastico atoxico. com data de embalamento não superior a 45 dias.			100	Quilogramas	
5	FRANGO CONGELADO INTEIRO Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango Especial , Tipo Corte: Com Miúdos , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Congelado			200	Quilogramas	
6	Peixe In Natura - Tipo Corte: Filé, Variedade: Merluza, Estado De Conservação: Congelado(A), Apresentação: Sem Pele			500	Quilogramas	



# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

## ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

7	Peixe in natura, variedade: corvina, tipo corte: posta, apresentação: sem pele, estado de conservação: congelado			1.000	Quilogramas	
<b>Valor Global:</b>						

LOTE 4 - CONDIMENTOS TEMPEROS (SECRETARIAS DIVERSAS)						
Item	Nome	Marca	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	AÇAFRÃO: CÚRCUMA TORRADA EM PÓ, ISENTA DE IMPUREZAS E UMIDADE. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE . ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 1KG,			50	Quilogramas	
2	ALECRIM : condimento, apresentação natural, matéria-prima alecrim, aspecto físico folha desidratada, aplicação culinária em geral, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie. Embalagem de 100g			30	Pacotes	
3	Canela em pó, embalagem de tubo plastico transparente de 25g			100	Unidades	
4	CANELA, condimento, apresentação natural, matéria-prima canela, aspecto físico pau, de procedência nacional. Embalagem em pacote de aproximadamente 20g. Validade: mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega			50	Quilogramas	
5	Condimento - Tipo: Pimenta Do Reino, Apresentação: Moído			100	Quilogramas	
6	CONDIMENTO COLORAU EM PÓ (URUCUM) NATURAL CONDIMENTO CÚRCUMA TORRADA EM PÓ, ISENTA DE IMPUREZAS E UMIDADE. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE . ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 1KG,			100	Quilogramas	
7	CONDIMENTO COMINHO EM PÓ CÚRCUMA TORRADA EM PÓ, ISENTA DE IMPUREZAS E UMIDADE. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE . ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 1KG,			100	Quilogramas	
8	CONDIMENTO FOLHA DE LOURO aspecto físico folha desidratada, aplicação culinária em geral, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie. Embalagem de 100g			50	Quilogramas	
9	Condimento Tipo: Cravo Da Índia			100	Quilogramas	



# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

## ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

10	Condimento Tipo: Orégano , Apresentação: Desidratado			100	Quilogramas	
<b>Valor Global:</b>						

LOTE 5 - HORTI FRUT - (SECRETARIAS DIVERSAS)						
Item	Nome	Marca	Unitário	Quantidade	Unidade	Total
1	Abacaxi (fruta) tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo			300	Quilogramas	
2	Côco Seco Apresentação: Sem Casca			300	Unidades	
3	ABÓBORA Legume In Natura Tipo: Abóbora Moranga			1.000	Quilogramas	
4	ABOBRINHA Legume In Natura Tipo: Abobrinha Italiana			200	Quilogramas	
5	ACELGA Verdura In Natura Tipo: Acelga			150	Quilogramas	
6	AGRIÃO Verdura In Natura Tipo: Agrião , Apresentação: Orgânica			200	Quilogramas	
7	AIPIM COM CASCA tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade			500	Quilogramas	
8	AIPIM SEM CASCA tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade			1.000	Quilogramas	
9	ALFACE LISA Verdura In Natura Tipo: Alface Lisa			700	Maços	
10	ALHO, produtos frescos e com grau de maturação intermediária tamanho uniforme mediano, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados			400	Quilogramas	
11	AMENDOIM COM CASCA Adicional: Com Casca, Tipo: Amendoim, Apresentação: Natural,			300	Quilogramas	
12	BANANA DA PRATA Banana Branca, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica			2.000	Quilogramas	
13	BANANA DA TERRA / Banana Comprida, Apresentação: Natural			2.000	Quilogramas	
14	BATATA DOCE Tipo: Batata Doce, Apresentação: Orgânico			2.000	Quilogramas	
15	BATATINHA (BATATA INGLESA) (Batatinha) lavadas ou escovadas, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho			300	Quilogramas	
16	BETERRABA Legume In Natura Tipo: Beterraba , Apresentação: Orgânico			200	Quilogramas	
17	BRÓCOLIS Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum			200	Quilogramas	
18	CEBOLA BRANCA Legume In Natura Tipo: Cebola Branca			1.000	Quilogramas	





# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

## ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

19	CEBOLINHA VERDE maço cor verde escuro, isento de sinais de apodrecimento			500	Maços	
20	CENOURA Legume In Natura Tipo: Cenoura			1.300	Quilogramas	
21	CHUCHU Legume In Natura Tipo: Chuchu			1.200	Quilogramas	
22	COENTRO Condimento Tipo: Coentro , Apresentação: Natural			1.400	Maços	
23	Condimento - Tipo: Manjeriço, Apresentação: Natural,			100	Unidades	
24	COUVE FOLHA Verdura In Natura* Tipo: Couve , Espécie: Comum/Manteiga , Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.			300	Maços	
25	COUVE-FLOR Verdura In Natura* Tipo: Couve flor , Espécie: Comum/Manteiga , Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.			200	Quilogramas	
26	FEIJÃO DE CORDA Leguminosa Variedade: Feijão De Corda , Tipo: Tipo 1			300	Quilogramas	
27	GENGIBRE Condimento Tipo: Gengibre , Apresentação: Natural			100	Quilogramas	
28	GOIABA VERMELHA Tipo: Goiaba Vermelha , Apresentação: Natural			400	Quilogramas	
29	INHAME Legume In Natura Tipo: Inhame			400	Quilogramas	
30	JENIPAPO Fruta Tipo: Jenipapo , Apresentação: Natural			100	Quilogramas	
31	LARANJA COMUM nova, de primeira qualidade			1.600	Quilogramas	
32	LIMÃO Fruta Tipo: Limão Taiti , Apresentação: Natural			380	Quilogramas	
33	MAÇA VERMELHA Tipo: Maçã Fuji , Apresentação: Natural			1.500	Quilogramas	
34	MAMAO PAPAIA Fruta Tipo: Mamão Papaia / Mamão Amazônia , Apresentação: Natural			1.000	Quilogramas	
35	MANGA TOMY Fruta Tipo: Manga Tommy , Apresentação: Natural			600	Quilogramas	
36	MARACUJÁ Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo, Apresentação: Natural			500	Quilogramas	
37	MELANCIA Fruta Tipo: Melancia Vermelha , Apresentação: Natural			1.200	Quilogramas	
38	MELÃO Fruta Tipo: Melão Orange , Apresentação: Natural			400	Quilogramas	
39	MILHO VERDE ESPIGA /unidades de aproximadamente 250g integra, sem sujidades, sem presença de inseto			1.500	Unidades	
40	PEPINO Legume In Natura Tipo: Pepino , Apresentação: Orgânico			400	Quilogramas	
41	PIMENTÃO VERDE Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde			500	Quilogramas	
42	QUIABO Legume In Natura Tipo: Quiabo			240	Quilogramas	
43	REPOLHO Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde			600	Quilogramas	

### Edital – Pregão Eletrônico nº. 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com





# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

## ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

44	SALSA Condimento Tipo: Salsa , Apresentação: Natural			100	Quilogramas	
45	TANGERINA Fruta Tipo: Tangerina Poncan , Apresentação: Natural			300	Quilogramas	
46	TOMATE Legume In Natura Tipo: Tomate Salada			1.600	Quilogramas	
47	UVA Tipo: Uva Itália, Apresentação: Natural			100	Quilogramas	
48	VAGEM Legume In Natura Tipo 1: Vagem Manteiga			150	Quilogramas	
<b>Valor Global:</b>						

<b>LOTE 6 - POLPA DE FRUTAS (SECRETARIAS DIVERSAS)</b>						
Item	Nome	Marca	Unitário	Quantidade	Unidade	Total
1	Polpa De Fruta Tipo: Acerola , Apresentação: Congelada			500	Quilogramas	
2	Polpa De Fruta Tipo: Cajá , Apresentação: Congelada			500	Quilogramas	
3	Polpa De Fruta Tipo: Caju , Apresentação: Congelada			500	Quilogramas	
4	Polpa De Fruta Tipo: Cupuaçu , Apresentação: Congelada			500	Quilogramas	
5	Polpa De Fruta Tipo: Goiaba Vermelha , Apresentação: Congelada			500	Quilogramas	
6	Polpa De Fruta Tipo: Graviola , Apresentação: Congelada			500	Quilogramas	
7	Polpa De Fruta Tipo: Manga , Apresentação: Congelada			500	Quilogramas	
8	Polpa De Fruta Tipo: Maracujá , Apresentação: Congelada			500	Quilogramas	
9	Polpa De Fruta Tipo: Umbu , Apresentação: Congelada			500	Quilogramas	
<b>Valor Global:</b>						

<b>LOTE 7 - EMBUTIDOS (SECRETARIAS DIVERSAS)</b>						
Item	Nome	Marca	Unitário	Quantidade	Unidade	Total
1	Presunto De Pernil , Tipo Preparação: Cozido , Composição: Sem Capa De Gordura , Apresentação: Fatiado , Estado De Conservação: Resfriado Deverá conter na embalagem externa, prazo máximo de validade 60 dias a partir da data de entrega			600	Quilogramas	
2	QUEIJO MUSSARELA 1ª QUALIDADE FATIADA: Deverá conter na embalagem externa dados de identificação do produto, prazo máximo de validade 60 dias a partir da data de entrega			600	Quilogramas	
3	Linguiça tipo toscana suína, deverá apresentar odor agradável. Embalagem plástica íntegra, deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação o prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.			250	Quilogramas	



# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

## ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

4	Linguiça tipo toscana Carne de Frango, deverá apresentar odor agradável. Embalagem plástica íntegra, deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação o prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.			250	Quilogramas	
5	SALSICHA. De carne de frango tipo HOT DOG deverá apresentar odor agradável. Embalagem plástica íntegra, deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação o prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.			500	Quilogramas	
6	SALSICHA. De carne suína/bovina tipo HOT DOG deverá apresentar odor agradável. Embalagem plástica íntegra, deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação o prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.			500	Quilogramas	
<b>Valor Globo</b>						

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023**, cujo **valor Global** é de R\$ ..... (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal deltapebiassumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Serviço Público Municipal

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, o **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.993/0001-03, com sede a Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta, CEP: 45.855-000, ITAPEBI, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA, RG nº. 4.408.283 50 SSP/BA e CPF nº. 409.882.875-87 e o Pregoeiro Municipal, Sr. MILTON SILVA DE OLIVEIRA, RG nº. 11.094.739 32 SSP/RS e CPF nº. 036.716.718-23, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 117/2021

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 003/2023 conforme homologação do Prefeito Municipal,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2023, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. O Objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE ITAPEBI/BA, visando atender às necessidades do município de ITAPEBI/BA, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2023 e quantidades abaixo descritas:

**(Inserir planilha de acordo com a proposta de preços vencedora do certame licitatório)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. MUNICÍPIO DE ITAPEBI – CNPJ: 13.634.993/0001-03

2.1.1 – **ÓRGÃO GERENCIADOR** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

2.1.2 - **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

2.1.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES;

2.1.2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;

2.1.2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

2.1.2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;

2.1.2.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

2.1.2.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

2.1.2.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;

2.1.2.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS;

2.1.2.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

2.1.2.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI - CNPJ: 10.887.185/0001-51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI;

2.1.2.11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEBI - CNPJ: 18.078.372/0001-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

## ESTADO DA BAHIA

### Serviço Público Municipal

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão da entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

2.2.3. Em caso eventual de inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

### Edital – Pregão Eletrônico nº. 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

## ESTADO DA BAHIA

### Serviço Público Municipal

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta quanto à regularidade fiscal da Contratada.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo Município de ITAPEBI.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração.

6.1.1 – O reajuste de que trata o item 6.1 se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

6.1.2 – Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

6.1.3 – O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DEMANDA DO FORNECIMENTO**

7.1. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos materiais na sede, distritos, povoados e zona rural do município de ITAPEBI, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;

7.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

7.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do município em atendimento às ordens de fornecimento emitidas;

7.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

#### **8. CÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO**

8.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo XI do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 17/2021, na qual serão apresentados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. O prazo para assinatura do respectivo contrato será de 02 (dois) dias, contados da data de convocação pelo município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3. O prazo para contratação obedecerá o exercício financeiro em que se enquadre a assinatura do contrato.

8.4. Na minuta do Contrato constante do Anexo XI do Edital, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento, as sanções administrativas, recursos orçamentários e demais obrigações contratuais.

8.5. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração Pública.

8.6. É facultado ao município de ITAPEBI, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de desconto oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

## ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.8. Antes da assinatura do contrato o município de ITAPEBI efetuará consulta à regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.9. Caso exista registro de débito, observado o prazo estipulado na legislação em vigor, a proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se a proponente comprovar haver ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

### 9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 003/2023, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado e ainda as demais propostas que aceitaram ajustar os preços de acordo com a proposta mais vantajosa.

9.2. Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação pertinente aos princípios gerais do direito público.

9.3. A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará na página oficial do município de ITAPEBI/BA.

9.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da cidade de Itapebi/BA, com exclusão de qualquer outro.

ITAPEBI (BA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

MILTON SILVA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro Oficial

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fornecedor Registrado





**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Serviço Público Municipal

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ n.º 13.634.993/0001-03, com sede a Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Centro, CEP: 45.855-000, ITAPEBI - Bahia, neste ato, representado por seu Prefeito o Senhor **JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº. 04.408.283 50 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 409.882.875-87, domiciliado na Avenida Vicente Barreira, s/n, Centro, nesta cidade de ITAPEBI/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO** tendo em vista o Processo Administrativo nº. 010/2023, Processo de Licitação nº. 003/2023 Pregão Eletrônico nº. 003/2023, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I – Lei Federal 8.666/93)**

O presente **CONTRATO** tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ITAPEBI/BA.**, em conformidade com os anexos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2023.

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:  
I - o objeto e seus elementos característicos.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução (art. 55, II – Lei Federal 8.666/93)**

O fornecimento do objeto deste contrato será executado de forma indireta pela CONTRATADA, mediante entrega parcelada.

**Parágrafo Único** – A entrega será efetuada na sede, distritos e zona rural atendendo a ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:  
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e Condições de Pagamento (art. 55, III – Lei Federal 8.666/93)**

O valor global do presente instrumento é de **R\$0,00 (valor por extenso)**.

**§ 1º.** Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega das mercadorias após a emissão da Nota Fiscal e atestado de entrega e aceitação do objeto contratado.

**§ 2º.** Periodicidade do reajustamento de preços:

I - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração;

II - O reajuste de que trata o item I, acima, se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

III - Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

IV - O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

**§ 3º.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

*III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.*

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com





# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

## ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

### CLÁUSULA QUARTA – Prazos (art. 55, IV – Lei Federal 8.666/93)

O presente Contrato tem prazo de vigência de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ a \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

§ 1º. O prazo para entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira deste contrato será de até 05 (Cinco) dias da data de emissão da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

§ 2º. Os itens serão recebidos por servidor municipal designado para este fim que fará a conferência e, achado conforme, dará o recebido definitivo na Nota Fiscal/Fatura.

I - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

§ 3º. O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo do interesse das partes, limitando-se ao crédito orçamentário relativo à data de assinatura do contrato, mediante termo aditivo.

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

*IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso.*

### CLÁUSULA QUINTA – Recursos Financeiros (art. 55, V – Lei Federal 8.666/93)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

**(Inserir dotação de acordo com a solicitação de materiais)**

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

*V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.*

### CLÁUSULA SEXTA – Da garantia (art. 55, VI – Lei Federal 8.666/93)

A CONTRATANTE não exigirá garantia do CONTRATADO relativa à execução do presente contrato.

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

*VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.*

### CLÁUSULA SÉTIMA – Direitos e Responsabilidades das Partes e Penalidades cabíveis (art. 55, VII – Lei Federal – 8.666/93)

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

§ 1º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das especificações recomendadas;

b) Efetuar o pagamento, mensalmente, no prazo determinado, das notas fiscais correspondentes aos materiais fornecidos;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

§ 2º – Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Fornecimento dos produtos/materiais solicitados pela CONTRATANTE;

b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução do fornecimento contratado;

c) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

e) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

## ESTADO DA BAHIA

### Serviço Público Municipal

- f) A empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro das especificações das normas dos órgãos de fiscalização e controle do objeto licitado.
- g) Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

#### § 3º. O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- I - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- II - executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:
  - a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
  - b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- III - o valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;
- III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- IV - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- V - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

*VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.*

#### **CLÁUSULA OITAVA – Rescisão (art. 55, VIII – Lei Federal 8.666/93)**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, pelos motivos legais previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, ou quando convier às partes desde que comunicado à outra, com 30 dias de antecedência, cabendo ao CONTRATANTE efetuar o pagamento das obrigações cumpridas no período ou o CONTRATADO cumprir as obrigações já assumidas, conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

*VIII - os casos de rescisão.*

#### **CLÁUSULA NONA – Da rescisão administrativa (art. 55, IX – Lei Federal 8.666/93)**

O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

*VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.*

#### **CLÁUSULA DEZ – Vinculação e Legislação Aplicável (art. 55, XI e XII – Lei Federal 8.666/93)**

Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº. 010/2023, o qual originou o Processo de Licitação nº. 003/2023, Pregão Eletrônico I nº. 003/2023, cujo Edital e a Proposta do Licitante Vencedor fazem parte deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

**Parágrafo Único** – Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

*XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*

*XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.*

#### **CLÁUSULA ONZE – Condições de habilitação (art. 55, XIII – Lei Federal 8.666/93)**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **Edital – Pregão Eletrônico nº. 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Serviço Público Municipal

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DOZE – Fiscalização (art. 58, III – Lei Federal 8.666/93)**

A CONTRATANTE manterá fiscalização sobre a execução do presente contrato através do servidor municipal (inserir nome do servidor e o instrumento legal que o nomeou)

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:  
III - fiscalizar-lhes a execução.

**CLÁUSULA TREZE – Foro (art. 55 § 2º - Lei Federal 8.666/93)**

Fica eleito o foro da Comarca de Eunápolis (BA), com renúncia a outro por mais especial que seja, para dirimir dúvidas ou questões relativas ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ITAPEBI (BA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEBI**  
**JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMPRESA CONTRATADA**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF - \_\_\_\_\_  
RG - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF - \_\_\_\_\_  
RG - \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

## ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

### ANEXO VI (MODELO)

#### Papel Timbrado da empresa PROCURAÇÃO

#### Pregão Eletrônico nº 003/2023

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ....(profissão...), portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapebi, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

---

Assinatura do responsável pela outorga